

RESOLUÇÃO Nº 793, DE 04 DE ABRIL DE 2005

Fixa o valor máximo de diária concedida pelos Conselhos Regionais.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “F” do art. 16 da Lei nº 5.517/68 e §3º do art. 2º da Lei nº 11000, de 15 de dezembro de 2004,

considerando que o Plenário do CFMV referendou parcialmente esta Resolução,

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGADO ⁽¹⁾

Art. 2º Não será concedida diária cumulativamente com a ajuda de custo.

Art. 3º VETADO ⁽²⁾

Art. 4º VETADO ⁽³⁾

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

Méd.Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV/GO nº 0272

Méd.Vet. André Luiz de Carvalho
Secretário-Geral
CRMV/DF nº 0622

Publicada no DOU de 05-04-2005, Seção 1, pág. 95.

Republicada no DOU de 14-07-2005, Seção 1, págs. 183 e 184.

(1) O art. 1º foi revogado pelo art. 2º da Resolução nº 1.027 de 10-05-2013, publicado no DOU de 18-06-2013, Seção 1, pág. 99.

(2) e (3) Os arts. 3º e 4º foram vetados pelo Plenário, na CLXXIV Sessão Plenária do CFMV, em 30 e 31-05-2005.